

Lei nº 79.

O Cidadão Carlos João Alvares, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em nome da Lei etc.

Seu saber que a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e elle sancionou a seguinte Lei nº 79.

Art. 1º Fica approvado o acto em que o Sr. Prefeito Municipal, adquiriu por compra a Cachaça de Amarela, situada neste Município, pelo preço de 50.000,000. cincoenta contos de reis, cujo valor pertence ao patrimonio Municipal, em nome recíproca passada no Cartório de notas do 2º officio, entre Cidade.

Art. 2º Fica abertos o necessários creditos e empregados as disposições em Cartório.

Santa Leopoldina 16 de Fevereiro 1929

Carlos João Alvares  
Prefeito Municipal

Leçada e publicada em 16 de Fevereiro de 1929.

Lauro Amador  
Secretario